



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220976115

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20200603640**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de início: **28/04/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.790155, -39.297344**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL NO VALOR DE R\$ 1400,00/MÊS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

André Moreira de Carvalho
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

Local

data

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **28/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215348717**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Z15C
Impresso em: 04/05/2022 às 08:43:39 por: , lp: 45.233.146.131





Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
COMERCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SETOR DE
EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



DATA DA AVALIAÇÃO: ABRIL DE 2022


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Elaborador: ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Engenheiro Civil – CREA/CE Nº 53277-D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP:63.540-000 -
Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



01. IMÓVEL

IMÓVEL COMERCIAL, localizado na Rua Durval Soares, Nº 400 - Centro, no Município de Várzea Alegre/CE

02. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

03. LOCADOR (A)

Nome: Claudia Costa Lima
Endereço: Rua Silva Jatahy, Nº 1345, AP 1003 – Meireles – Fortaleza/CE
CPF 017.161.453-41

04. LOCATÁRIO (A)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre-CE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

CGF: 06.920.240-0

Representante: JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA – Secretário de Meio Ambiente.

Endereço: Sítio Barreiro II, Sede Rural, Várzea Alegre-CE

CPF: 399.421.043-72

05. OBJETIVO

Determinação técnica do valor de locação do imóvel discriminado no item 01 deste laudo, no Município de Várzea Alegre/CE.

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148255

06. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, avaliação de bens com NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), sendo que para avaliação do imóvel em análise foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme subitem 8.2.1 da NRB 14653-2 e baseia-se:



- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria ao espaço, realizada em 20 de Abril de 2022;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

07. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Várzea Alegre é um município com população de 48.612 habitantes, ocupa o 9º lugar no Estado no ranking de renda per capita, com valor anual de R\$ 525,85 por habitante.

O potencial de seus recursos naturais compreende o solo, a água e a vegetação bastante favorável ao desenvolvimento no setor agropecuário.

Limita-se ao norte com o município de Cedro; ao sul com Caririaçu e Granjeiro; a leste com Cedro e Lavras da Mangabeira, e a oeste com Farias Brito e Cariús.

Seus eventos principais são o Carnaval e a festa do Padroeiro da cidade

08. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO

O prédio referente ao espaço que será alugado mede **519,27 m² de área construída**.

Obs.: A área do terreno foi tirada a partir da planta baixa elaborada “in loco”.

Quanto ao espaço trata-se de um prédio comercial dotada de bom padrão construtivo e estado de conservação regular.

09. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O segmento em análise, valor de mercado de espaço para realização de evento, localizado no município de Várzea Alegre/CE, apresenta certo equilíbrio entre níveis de oferta e de demanda, como é o caso em análise.

10. NÍVEL DE RIGOR

EXPEDIDO


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



11. CONCLUSÃO

Para o valor final do imóvel foi considerado a metragem do imóvel avaliando multiplicado pela média final do valor do metro quadrado das amostras, assim o valor total = 519,27 m² x R\$ 7,50 = R\$ 3894,53

Conforme pesquisa de mercado e cálculos em anexo, a avaliação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL acima caracterizado importa no total de R\$ 3.900,00 (Três mil e Novecentos reais) considerando um arredondamento de 1%, segundo permite a norma NBR – 502/89.

O Aluguel do prédio será dividido de tal forma que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município pagará o seguinte valor:

R\$ 3.900,00 X 35,90% = **R\$ 1.400,00**

VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO

VALOR = R\$ 1.400,00

(Hum Mil e Quatrocentos Reais)

E nada mais tendo a acrescentar encerro o presente laudo, sendo todas as folhas rubricadas e essa assinada pelo avaliador.

Várzea Alegre/CE, 20 de Abril de 2022.

André Moreira de Carvalho

André Moreira de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA/CE 53277-D

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148255



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



ANEXOS


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148215



ANEXO 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

Data base: 20/04/2022

As fontes da pesquisa abaixo foram consideradas na definição do valor do bem objeto dessa demanda.

PESQUISA DE PREÇOS

Amostra A

PRÉDIO COMERCIAL

Situação: EM OFERTA

Dimensões: 215,80m², sendo 13,00m de frente por 16,60m de fundo.

Valor do m² em relação à diária: R\$ 13,44

Valor do aluguel: R\$ 2900,00

Endereço Completo: RUA DEPUTADO LUÍZ OTACÍLIO CORREIA, S/N, CENTRO

Cidade: VÁRZEA ALEGRE – CE

Contato/Informante: Sr.(a): JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE

Fone: (88)999650934

Polos de Influência: POLÓ VALORIZANTE


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Amostra B

PRÉDIO COMERCIAL

Situação: OFERTA

Dimensões: 138,00 m², sendo 6,90m de frente por 20,00m de fundo.

Valor do m²: R\$ 8,70

Valor do aluguel: R\$ 1200,00

Endereço Completo: AV. LÚCIA CORREIA, CENTRO.

Cidade: VÁRZEA ALEGRE – CE

Contato/Informante: Sr.(a): EDVAN ALVES DA COSTA

Fone: (88)99980-5285

Polos de Influência: POLÓ VALORIZANTE

Amostra C

PRÉDIO COMERCIAL

Situação: EM OFERTA

Dimensões: 969,00 m², sendo 10,00m de frente por 32,30m de fundo (TÉRREO MAIS DOIS PAVIMENTOS).

Valor do m²: R\$ 3,61

Valor do aluguel: R\$ 3500,00

Endereço Completo: AV. LÚCIA CORREIA, CENTRO, N° 302 – CENTRO.

Cidade: VÁRZEA ALEGRE – CE

Contato/Informante: Sr.(a): JORGE JOSÉ ANDRADE

Fone: (88)999656093

Polos de Influência: PÓLO VALORIZANTE.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



ANEXO 03 – FOTOS

VISTA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO




André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP:63.540-000 -
Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

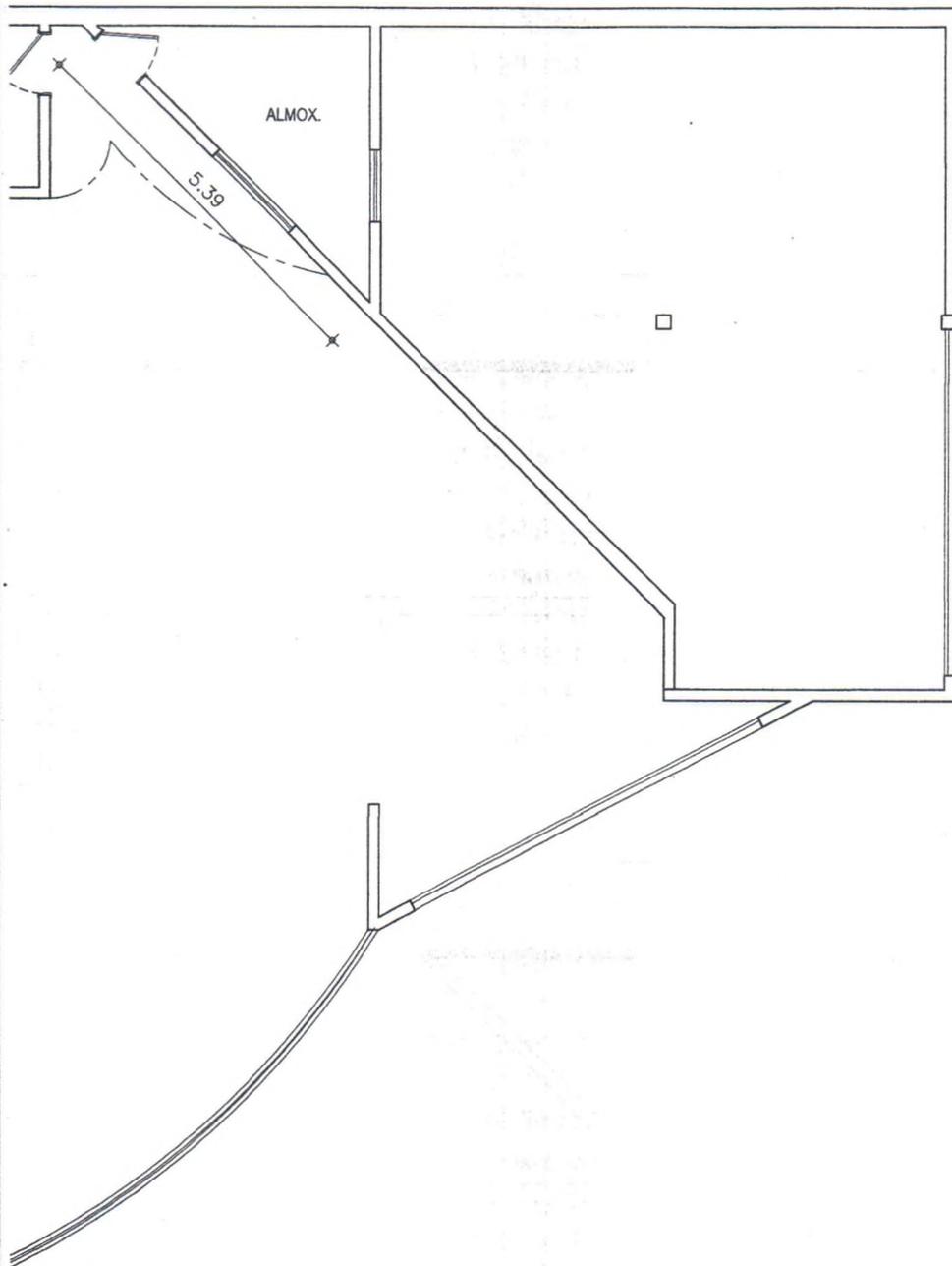


CROQUI DA ÁREA


André Moreira de Carvalho
Eng^o Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP:63.540-000 -
Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



01

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO

ESC.

1/00

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE	BAIRRO: CENTRO	CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
ENDEREÇO: CE 060	DATA: SETEMBRO/2021	CIDADE: VÁRZEA ALEGRE - CE
FÁRMACIA PÚBLICA	ÁREA CONSTRUÍDA: -	PRANCHA: 01/02
CONTEÚDO: • PLANTA BAIXA		



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor (a) Procurador (a) Geral do Município,

Pela presente, esta Comissão de Licitação vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de se promover com Locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE, imóvel de responsabilidade da empresa: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME.

Várzea Alegre/CE, 13 de Maio de 2022.


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



**ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação deliberou nos autos do Processo Licitatório referente a uma locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE, imóvel responsabilidade da empresa: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA – ME.

Por meio da provocação administrativa sugeriu-se que referido processo licitatório desse-se através de Dispensa de Licitação, por se tratar de hipótese legal prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo, em face da necessidade um local adequado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE.

Cumpramos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

A referida sala localiza-se no imóvel situado a Rua Durval Soares, N° 440, Centro, neste Município, cujas condições estruturais atendem a Administração, já que a locação adequam-se ao interesse da Administração Municipal no sentido de se buscar a melhor maneira possível de atender os serviços inerentes da secretaria Municipal de Meio Ambiente em análise.

Salienta-se, também, que o Município de Várzea Alegre não possui muitos imóveis disponíveis para tal fim. Sendo assim, busca-se com tal procedimento a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade, mais viável que a construção de bem similar próprio.

**PARECER:**

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório quando ocorre tal situação, ou seja, quando se trata de hipótese em que a Administração busca locar sala comercial, cuja destinação será o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, devendo haver cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Meio Ambiente, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, caracterizada estar a ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado.

As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.

Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) – o imóvel

localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

“Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: “Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente”. (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).

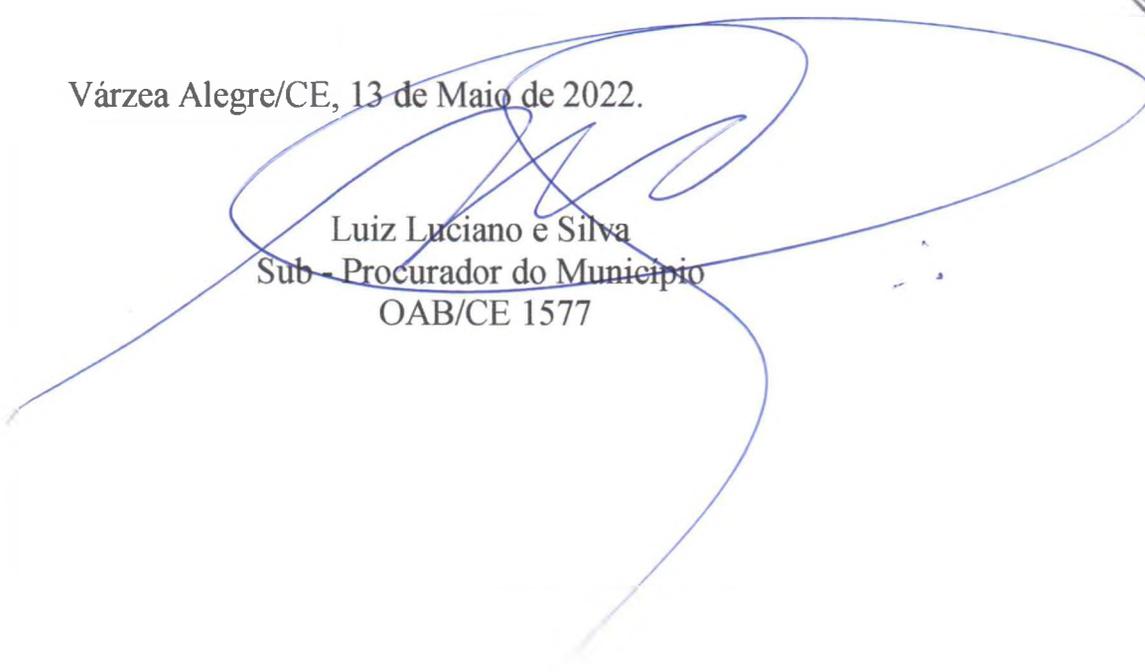
Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em questão, voltado para Locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade da Carlos Henrique da Costa Lima - ME, estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso X de seu art. Art. 24, cumprindo o rito



estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Várzea Alegre/CE, 13 de Maio de 2022.



Luiz Luciano e Silva
Sub - Procurador do Município
OAB/CE 1577

**PORTARIA Nº 070, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia membros interinos da comissão de licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando a necessidade Temporária de modificação da Composição da Comissão de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, a qual ficará assim constituída:

Presidente interino: ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS

Secretário Interino: BRUNO BEZERRA BASTOS

Membro: IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 08 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 08 de abril de 2022

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE),	
nº 2933 de 13/04/2022	
pág(s) 84	nos termos da Lei Municipal nº 1.076 de 27 de fevereiro de 2019.

MEMORANDO/CPL



Várzea Alegre/CE, 16 de Maio de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Ordenador de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre –CE, imóvel de responsabilidade da empresa: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME.

A despesa estimada mensal é de R\$ 1.400,00 (um mil a quatrocentos reais), totalizando valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente a um período de 12 (doze) meses de vigência, a qual correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 18.541.0391.2.019.0000 – 3.3.90.39.00.

Atenciosamente,


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação

AUTORIZO:

Em: 16 de Maio de 2022.


Jose Marcilio dos Anjos Feitosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

A

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. Haver estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre - CE, de responsabilidade da pessoa jurídica CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devendo ser classificada na seguinte dotação orçamentária: 18.541.0391.2.019.0000 – 3.3.90.39.00.

Várzea Alegre/CE, 16 de Maio de 2022.

Atenciosamente,



Antônio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.1



LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por ordem do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender às necessidades descritas no objeto supracitado.

O Município de Várzea Alegre/CE não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular cujas características próprias atendem ao intuito ora perseguido, possuindo dito imóvel localização e estrutura adequadas a viabilizar o correto exercício das atividades a serem desempenhadas pela secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vale ressaltar, ademais, que deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este, de modo a se evitar eventual prejuízo econômico à Administração e locupletamento ilícito do locador.

Caracterizada resta, portanto, a necessidade de se locar o bem imóvel em testilha, por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Várzea Alegre/CE, conforme laudo avaliativo constante nos autos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender ao Interesse Público Municipal, posto situar-se em posição adequada do Município, de fácil acesso e boa estrutura, já que é útil à consecução do serviço a ser realizado.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município, previstos na seguinte dotação orçamentária: 18.541.0391.2.019.0000 – 3.3.90.39.00.



FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente Interina da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, Anna Leyla de Sousa Medeiros, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME, para Locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar o Exm. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, todo o teor da presente declaração, para que proceda-se de acordo, com a devida ratificação.

Várzea Alegre/CE, 17 de Maio de 2022.

Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação

Bruno Bezerra Bastos
Membro da Comissão de Licitação

Ivanildo Oliveira Gonçalves
Membro da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

OBJETO:

Locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE.

FONTE DE RECURSOS

As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 18.541.0391.2.019.0000 – 3.3.90.39.00.

DA CONTRATADA

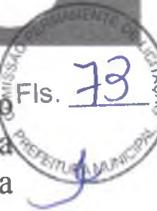
A presente hipótese deve ser concretizada em favor de CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME.

DO PRAZO

O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

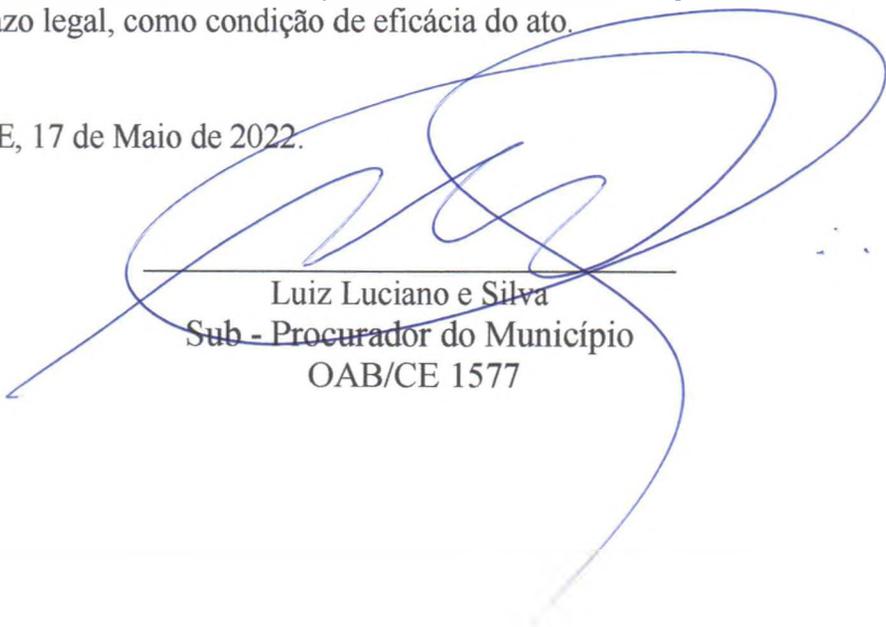
DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no inciso X, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação encaminhou o presente parecer para publicação.



Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja declarada pelo Senhor Ordenador de Despesas da secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Várzea Alegre/CE, 17 de Maio de 2022.



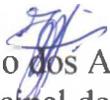
Luiz Luciano e Silva
Sub - Procurador do Município
OAB/CE 1577



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exm. Senhor Jose Marcilio dos Anjos Feitosa, ordenador de despesas da secretaria municipal de Meio Ambiente, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor da empresa: **CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME**, para a locação de sala comercial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre - CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea Alegre/CE, 18 de Maio de 2022.


Jose Marcilio dos Anjos Feitosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

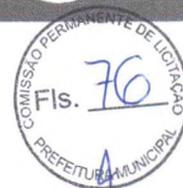


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.05.17.1, a seguir: **Objeto:** a locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE. **Favorecido:** CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA - ME. **Valor Global:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pela Presidente Interina da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador da secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Várzea Alegre, CE, 18 de Maio de 2022.


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à locação de sala comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre/CE, 18 de Maio de 2022.



Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação